

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 044.00013/2020-05
INTERESSADO:

PROC. Nº 0249/20

PLL Nº 096/20

Vem a esta comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei, de autoria do Vereador Paulo Brum, que institui Programa Paraoficina Móvel no âmbito do Município de Porto Alegre.

Após o apregoamento, o projeto foi encaminhado à Procuradoria desta Casa, que opinou no sentido da existência de óbice e inconstitucionalidade da matéria.

Encaminhado à 1ª Sessão de Pauta durante a 63ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da XVII Legislatura, realizada em 21 de outubro de 2020. Cumprindo 2ª Sessão de Pauta durante a 66ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da XVII Legislatura, realizada no dia 28 de outubro de 2020.

Encaminhando à CCJ para parecer.

Designado este vereador.

É o sucinto relato.

O projeto em comento não usurpa a competência exclusiva do chefe do Poder Executivo.

Ademais, a presente proposta não viola nenhuma norma supralegal, de modo que não se encontra incongruência no ordenamento jurídico brasileiro.

Ante o exposto, concluo pela **inexistência de óbice jurídico** da presente proposição.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Comassetto, Vereador(a)**, em 22/08/2023, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0609128** e o código CRC **A4B7C4E3**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 465/23 - CCJ** contido no doc 0609128 (SEI nº 044.00013/2020-05 - Proc. nº 0249/20 - PLL 096), de autoria do vereador Engº Comassetto foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **1º de setembro de 2023**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **01** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Idenir Cecchim – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário – Vice-Presidente: **CONTRÁRIO**

Vereador Claudio Janta: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL**

Vereador Engº Comassetto: **FAVORÁVEL**

Vereador Márcio Bins Ely: **NÃO VOTOU**

Vereador Tiago Albrecht: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos, Assistente Legislativo IV**, em 02/09/2023, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0616176** e o código CRC **079FE957**.